



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 14 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 318/E268/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 19 de Abril de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Abril de 2016:

Os currículos são importantes para o ensino e o crescimento dos alunos, pelo que, nos termos da Lei n.º 9/2006 (Lei de bases do sistema educativo não superior) e do Planeamento para os Próximos 10 Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior de Macau (2011-2020), lançado em 2011, o Governo da RAEM se empenha em promover a reforma curricular, tendo atingido importantes avanços. De 2014 a 2016, foram promulgados, sucessivamente, o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local), o Regulamento Administrativo n.º 10/2015 (Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local), o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 118/2015, que aprova as exigências das competências académicas básicas do ensino infantil e o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2016, que aprova os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas do ensino primário.

Aperfeiçoar a estrutura curricular para garantir o desenvolvimento diversificado

O objectivo fundamental da reforma curricular é melhorar a qualidade da educação e promover o desenvolvimento integral dos alunos; daí que para aperfeiçoar a estrutura curricular, ao abrigo do “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local”, é necessário proporcionar aulas de Educação Moral e Cívica nos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar, sendo reforçados, ao mesmo tempo, o ensino sistemático e científico da História da China. É salientada a aquisição de uma estrutura completa de conhecimentos por parte dos alunos, pelo que é regulada a divisão precoce de áreas no ensino secundário complementar e todos os alunos têm que aprender currículos básicos de Ciência, Humanidade e Sociedade. Por outro lado, tendo como referência as experiências de outras regiões, são adicionadas nos ensinos primário, secundário geral e complementar as actividades extracurriculares, havendo necessidade, para promover o desenvolvimento integral dos alunos, de dispor, nos mesmos níveis de ensino, as aulas de Educação Física e de Artes.



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Para uma organização científica do tempo, ao abrigo do “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local”, os dias lectivos, em cada ano lectivo, foram estendidos de 180 para 195, o que evita, através de um sistema, que haja uma organização excessiva de tempos lectivos semanais pelas escolas, aumentar a eficácia no ensino e garantir a saúde de docentes e alunos. Por outro lado, este diploma diminuiu, adequadamente; os tempos lectivos totais de algumas disciplinas principais, permitindo aos alunos terem mais tempo para as actividades extracurriculares.

Ao mesmo tempo que são exigidas às escolas a concretização do “quadro curricular” e das “exigências das competências académicas básicas”, definidos pelo Governo, o diploma assegura, ainda, o desenvolvimento diversificado das escolas. É particularmente importante que estas possam desenvolver de forma independente currículos da própria escola, para mostrarem as suas próprias características de gestão escolar, como por exemplo, a escola pode ministrar, através de “outras disciplinas”, as disciplinas que não estão integradas no plano curricular, como a Religião Moral, a Terceira Língua, etc. Do ensino primário ao secundário complementar, a escola pode decidir, independentemente, disponibilizar uma disciplina integral de Artes ou a divisão em disciplinas de Música e Artes Visuais; o Mandarim pode ser ministrado de forma independente, podendo, no entanto ser ainda leccionado como disciplina de Língua Chinesa. Por outro lado, cumprindo as exigências das competências académicas básicas, definidas pelo Governo, as escolas podem definir as “exigências das competências académicas” para os seus próprios alunos, organizar, autonomamente, os tempos lectivos de cada ano de escolaridade, as disciplinas opcionais e os tempos lectivos semanais de cada disciplina. Podem, ainda, decidir os tipos das actividades extracurriculares segundo as suas próprias condições e necessidades dos alunos.

Estudar os efeitos da reforma curricular a partir de vários meios

Um dos principais objectivos que levou a esta Direcção de Serviços definir as exigências das competências académicas básicas foi diminuir certas exigências excessivas de conhecimentos verificadas, no passado, nas escolas, mudando a situação da atribuição do grande volume de trabalhos de casa e de exames. As exigências das competências académicas básicas são exigências básicas solicitadas aos alunos, que comparativamente com as dos outros países ou regiões vizinhas não são muito altas, por exemplo, a exigência sobre a quantidade de leitura e de recitação fora de aula no ensino primário é relativamente baixa em relação a algumas regiões.

No futuro os efeitos da reforma curricular serão examinados através de vários meios e não será desenvolvida uma avaliação sistemática (como o caso do *Territory-wide System Assessment* em Hong Kong) nem haverá planos para exames unificados. Esta Direcção de Serviços vai continuar a desenvolver a função das avaliações global e específica das escolas, fazendo no futuro a revisão curricular e pedagógica das mesmas segundo o critério da



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

combinação da auto-avaliação e avaliação externa das escolas, de modo a oferecer aos alunos experiências de aprendizagem completas e sistemáticas. Por outro lado, através dos programas de exames internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e o Progresso no Estudo Internacional de Leitura e Literacia (PIRLS), esta Direcção de Serviços vai continuar a conhecer e a analisar a situação do desenvolvimento dos alunos de Macau, bem como os efeitos da reforma curricular e educativa. As medidas referidas têm como premissa não aumentar os encargos na aprendizagem diária dos alunos.

Articulação do exame unificado de acesso com a reforma curricular no ensino não superior

Para atenuar a pressão sobre os estudantes, resultante da participação em vários exames de admissão, realizados em diferentes instituições do ensino superior, bem como para responder às exigências, existentes ao longo do tempo, do sector educativo, dos estudantes e dos seus pais, foi criado, em 2012, o Grupo de Preparação do Exame Unificado de Acesso das Quatro Instituições do Ensino Superior de Macau, formado pela Universidade de Macau, Instituto Politécnico de Macau, Instituto de Formação Turística e Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, que são as instituições a que a maioria dos estudantes locais se candidata, tendo convidado o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior para dar apoio administrativo necessário à organização do mesmo.

O exame unificado de acesso visa realizar-se, de forma unificada, com base em quatro disciplinas (Chinês, Inglês, Matemática e Português), provindo estas de disciplinas idênticas às dos exames de acesso, realizados nas referidas instituições do ensino superior. A elaboração dos conteúdos do exame baseia-se, principalmente, nos conteúdos essenciais dos actuais programas dos exames, fixados por estas instituições, englobando os conhecimentos fundamentais exigidos no ensino secundário, e no futuro estes estarão em articulação com as exigências das competências académicas básicas, pelo que as escolas secundárias não precisam de alterar os conteúdos didácticos, face à realização do exame unificado de acesso, sendo, também, que este não vai aumentar a carga para os estudantes candidatos. Entretanto, os candidatos têm de seguir as disposições existentes e fazer, conforme os requisitos exigidos pelas instituições e disciplinas a que se querem candidatar, as provas nas disciplinas necessárias. Neste contexto, salienta-se que o resultado obtido no exame unificado de acesso não é o único factor considerado para a admissão. Durante a admissão, para além de apreciar as classificações obtidas no exame, as instituições do ensino superior podem, ainda, segundo as suas próprias características e requisitos do curso a que o estudante se quer candidatar, acrescentar mais elementos que serão considerados para uma ponderação sintética, por exemplo, as classificações obtidas no ensino secundário e nos exames internacionais, as suas especialidades, prémios recebidos, participação em serviços sociais e outros aspectos. As



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

instituições poderão manter a organização actual como, a admissão para estudantes recomendados, dispensa de exame e entrevista, entre outros.

Por outro lado, o Grupo de Preparação tem dado a maior atenção às sugestões e opiniões dos estudantes e dos seus pais, bem como dos professores e das escolas, sobre a implementação deste exame, lançando, de forma dinâmica, os trabalhos de consultas e de divulgação, realizando, ainda, consultas e intercâmbios, com os serviços públicos, as associações educativas e estudantis, através de sessões de esclarecimento, para informar, de forma mais detalhada e clara, o conceito e a concepção, aos professores e estudantes do ensino secundário. Até agora, o Grupo já se deslocou a 40 escolas secundárias de Macau para apresentar o conceito, a concepção e o projecto do exame, aos professores, estudantes e seus pais, tendo mais de 9.800 participantes. Além disso, o Grupo de Preparação apresentou o programa do exame e a respectiva simulação das provas, a todas as escolas secundárias de Macau, à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, Associação de Educação de Macau e Associação das Escolas Católicas de Macau, para a referência dos professores e estudantes destas escolas e das entidades educativas.

Considerando que o exame unificado de acesso vai ser, oficialmente, lançado, no final de Março de 2017, o Grupo, também, está a planear realizar, no terceiro trimestre, de 2016, mais sessões de esclarecimento, para professores, orientadores do prosseguimento dos estudos, associações educativas e estudantis, no sentido de apresentar a organização geral das inscrições e as provas do exame. Aliás, o Grupo continuará a efectuar o trabalho de divulgação nas várias escolas secundárias de Macau, para que professores, estudantes e pais tenham tempo suficiente de se adequarem à respectiva situação e, assim, se prepararem melhor para a chegada do exame.

Em geral, o Governo da RAEM irá coordenar os trabalhos de acompanhamento da reforma curricular, comunicando dinamicamente e dando apoio adequado às escolas, professores e encarregados de educação, para trabalharem, em conjunto, na criação de melhores condições para o desenvolvimento da educação escolar em Macau e melhoramento da qualidade educativa.

Aos 3 de Maio de 2016

O Director Substituto

Lou Pak Sang

(Subdirector)